



ITEM DE PAUTA	4.1
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Criação e regularização dos Escritórios Descentralizados.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG
DCOA-CAU/MG Nº 117.4.1/2016

Dispõe sobre a criação e a regularização dos Escritórios Descentralizados do CAU/MG.

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG – COA - CAU/MG, em reunião ordinária no dia 13 de dezembro de 2016, nas instalações do CAU/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 447, 11º andar, Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 42 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 190/2014, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR 0037-03/2014, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando inciso I, do art. 42, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete à COA-CAU/MG “*propor ou apreciar e deliberar sobre o mérito, forma e admissibilidade de projeto de ato normativo referente à organização, ao funcionamento e à gestão estratégica do CAU/MG*”.

Considerando a Portaria nº 141, de 19 de dezembro de 2016 que regulamenta a criação de Escritórios Descentralizados e as atividades de representação no âmbito do CAU/MG.

DELIBEROU:

1. Apresentar o Projeto de Deliberação Plenária que dispõe sobre a criação e a regularização dos Escritórios Descentralizados do CAU/MG.
2. Encaminhar à Presidência do CAU/MG para conhecimento e providências necessárias.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2016.

Vera Therezinha de A. de Oliveira Santos
Coordenadora da COA-CAU/MG

Júlio De Marco
Coordenador Adjunto da COA-CAU/MG

Ana Paula Costa Andrade
Membro da COA-CAU/MG



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Regulamentar a criação dos Escritórios Descentralizados do CAU/MG

PROJETO DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMG Nº XXXX. XX/2016

Dispõe sobre a criação e a regularização dos Escritórios Descentralizados do CAU/MG.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, reunido, ordinariamente, na sede do IAB/MG, em Belo Horizonte/MG, no dia xx de xxxxxxxx de xxxx, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 9º, XXII, do Regimento Interno do CAU/MG, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução do CAU/BR nº 116, de 1º de abril de 2016, que dispõe sobre a criação de escritórios descentralizados e sobre as atividades de representação no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF);

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 085, de 20 de maio de 2013, que aprovou a abertura da representação do CAU/MG nas cidades de Montes Claros, Uberlândia e Juiz de Fora;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 115, de 21 de outubro de 2013, que aprovou a localização do Posto Avançado do CAU/MG na Região Metropolitana do Vale do Aço, na cidade de Coronel Fabriciano; e

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0055.6.7/2016, de 19 de julho de 2016, que aprovou a mudança do Posto Avançado de Atendimento e Fiscalização de Coronel Fabriciano/MG para a cidade de Ipatinga/MG;

DELIBEROU

1. Por propor a criação e regularização dos Escritórios Descentralizados – ED – do CAU/MG, definidos como espaços físicos instalados fora da sede do CAU/MG, incumbidos de exercer, de forma descentralizada, as atividades previstas no art. 24 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Parágrafo Único - As áreas de abrangências da Sede do CAU/MG e dos Escritórios Descentralizados serão tratadas em normativo específico.

2. As representações do CAU/MG nas cidades de Montes Claros, Uberlândia e Juiz de Fora passam a ser feitas através de Escritórios Descentralizados – ED – das respectivas retrorreferidas cidades.
3. O Posto Avançado de Atendimento e Fiscalização do CAU/MG de Ipatinga passa a ser denominado Escritório Descentralizado de Ipatinga.



4. O Posto Avançado de Atendimento e Fiscalização do CAU/MG de Poços de Caldas passa a ser denominado Escritório Descentralizado de Poços de Caldas.

Parágrafo Único - O Posto Avançado de Atendimento e Fiscalização do CAU/MG de Poços de Caldas teve implantação prevista na Reunião Plenária de 20 de janeiro de 2014, tendo se instalado oficialmente a partir do mês de janeiro daquele mesmo ano.

5. Ficam alteradas as Deliberações Plenárias do CAU/MG nº 085, de 20 de maio de 2013, nº 115, de 21 de outubro de 2013 e n.º 0055.6.7/2016, de 19 de julho de 2016.
6. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxx de 2016.

Vera Maria N. Carneiro M. de Araújo
Presidente do CAU/MG